

**PARECER Nº:** 73/2022 – Comissão de JUSTIÇA

**PROCESSO Nº:** 1127/2022

**INTERESSADO:** VER RICARDO ALVAREZ

**ASSUNTO:** Projeto de Lei CM 44/2022

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 44/2022, que dispõe sobre o Estado de Emergência Climática e estabelece a meta de neutralização das emissões de gases de efeito estufa em Santo André, até 2050.

Considerando a existência de impedimentos de ordem constitucional, por ofensa aos artigos 2º e 61 da Constituição Federal, concluímos pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 44/2022.

Sala das Comissões, em 28 de abril de 2022,  
470º ano de fundação da cidade.

Relator:

**RODOLFO DONETTI**  
Vereador



Aprovado o Parecer nº 73/2022 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 44/2022.

Presidente e membros:

DR.<sup>a</sup> ANA VETERINÁRIA  
Vereadora

RODOLFO DONETTI  
Vereador

CARLOS FERREIRA  
Vereador.

